



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

EDITAL N.º 7.023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023.

O Município de Palmares do Sul, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, à partir do dia 18 de abril de 2023 até a data e hora de abertura dos envelopes, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, Protocolo Geral, para **AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ARROZARTE/2023 REALIZADA PELA MUNICIPALIDADE**, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de promover a instalação e o posterior funcionamento da(s) seguinte(s) atividades: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DENTRE OUTROS DO RAMO E ARTESANATO PARA PERMISSÃO, DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A 3ª ARROZARTE FEIRA CULTURAL DE ARROZ E ARTE DE PALMARES DO SUL 2023.

A abertura dos envelopes será no dia 26 de abril de 2023, às 14h, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima.

Os espaços públicos, para fins da autorização de que trata esse edital, conforme itens do Termo de Referência anexo, são:

1. Praça de Alimentação e espaços para este fim, determinados pela organização do evento;
2. Pavilhão coberto para lojistas e artesãos;
3. Espaços para exposição de implementos agrícolas.

I – CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

1.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em promover a instalação e o posterior funcionamento das da(s) seguinte(s) atividades: **ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DENTRE OUTROS DO RAMO E ARTESANATO**, no local denominado Praça de Evento especial para realização da ARROZARTE de PALMARES DO SUL 2023, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) registro comercial ou ato de constituição (contrato ou estatuto social), conforme o caso, devidamente arquivado no registro público competente;
- b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

e) prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) comprovação aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento público, e indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização a instalação e o posterior funcionamento da(s) atividades de comércio de alimentos e bebidas, vestuário, calçados e afins, artesanato, equipamentos, insumos e produtos destinados ao meio agrícola, mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta da execução de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como da qualificação do responsável pela sua execução;

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

1.3 **DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS**

a) cédula de identidade;

b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil – CPF;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou residência, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou residência;

e) prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos últimos 12 (doze) meses;

f) comprovação aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento público, e indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização a instalação e o posterior funcionamento da(s) atividades de comércio de alimentos e bebidas, vestuário, calçados e afins, artesanato, equipamentos, insumos e produtos destinados ao meio agrícola, mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta da execução de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como da qualificação do responsável pela sua execução;

g) certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos previstos nos itens 1.1 (pessoa jurídica) e 1.2 (pessoa física), /necessários à habilitação, serão protocolados a Comissão de Licitação, conforme preâmbulo deste edital, em 1 (um) envelope, fechado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL – RS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou ateste do(s) servidor(es) encarregado(s).

2.3 Os documentos deverão ser acompanhados de proposta que conste o(s) item (ns) que o credenciado tem interesse na utilização/exploração, bem como todos os dados como: nome, cpf/cnpj, endereço, e-mail e telefone de contato.

III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse edital, a Comissão de Licitação receberá o envelope contendo os documentos das pessoas jurídicas e físicas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização dos espaços públicos indicados no preâmbulo desse edital.

3.2 Em todas as fases deste chamamento público serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.4 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, ou via email: registrodeprecos@palmaresdosul.rs.gov.br, devendo o recebimento ser confirmado via telefone/whatsApp: 51-36683133.

3.5 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do recebimento, pela Comissão de Licitação, do recurso.

3.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horário indicado acima.

3.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos do processo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

IV – JULGAMENTO

4.1 Serão considerados aptos à autorização de uso todas as pessoas jurídicas e físicas que estiverem habilitadas para a celebração do respectivo contrato.

4.2 Havendo um número de habilitados superior ao número de espaços públicos, a escolha será feita por sorteio, realizado em ato público para o qual todos os interessados serão previamente convocados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.3 A ordem de classificação dos sorteados será registrada em ata, inclusive para as hipóteses de chamamento posterior, no caso de os primeiros classificados não comparecerem para a assinatura do contrato de autorização de uso ou por ocasião da execução contratual, em decorrência de rescisões antecipadas.

V – PONTUAÇÃO

5.1 Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão:

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência anterior de permissão para comercialização em evento público e/ou particular semelhante ao objeto deste, mediante comprovação.	5,0
Comprovação da participação de comércio local exigido entre os subcontratados para ocupação dos estandes.	2,5
Participação em cursos de organização e boas práticas em eventos públicos ou similar, mediante certificado.	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0

VI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

6.1 Escolhidas as pessoas jurídicas e físicas, a Administração, no prazo de um dia, procederá a convocação para a assinatura dos contratos, sob pena de caducidade do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.2 Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o contrato, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação no sorteio, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

6.3 O prazo de vigência do contrato será durante a realização 3ª ARROZARTE FEIRA CULTURAL DE ARROZ E ARTE DE PALMARES DO SUL 2023 que se realizará entre os dias 11 e 14 de maio de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

6.4 É condição para assinatura do contrato que a pessoa jurídica ou física não tenha débitos com o Município de Palmares do Sul/RS.

VII – PENALIDADES

7.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, no caso de falta de sanar as irregularidades e/ ou repetir será aplicada multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 Aplicação de multa de 15% (quinze por cento) de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela autorização de uso será efetuado através de guia emitida por setor competente da Prefeitura de Palmares do Sul, e deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, ou mediante depósito na conta bancária do Município indicada no contrato.

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, e multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre a remuneração mensal.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes;

b) os interessados poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, ou via email: registreprecos@palmaresdosul.rs.gov.br, devendo o recebimento ser confirmado via telefone/whatsapp: 5136683133, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por outro e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos.

10.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

10.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos ao chamamento público os participantes retardatários.

10.6 São partes integrantes deste edital o Termo de Referência anexo e a Minuta de Contrato – Anexo Único.

10.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, Serviços de Compras e Licitações, na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo fone/WhatsApp: 51 36683133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 18 de abril de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO - MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATO N.º .../2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL E A EMPRESA
....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Ns.ª Sr.ª dos Navegantes, 590, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**, doravante denominado CONTRATANTE e empresa/Sr(ra), Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/Física CPF sob o n.º, estabelecida na, .. -, cidade de, neste ato representado porinscrito(a) no CPF sob n.º, RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, para a execução dos objetos descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contrato descrito abaixo, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DENTRE OUTROS DO RAMO E ARTESANATO PARA PERMISSÃO, DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A 3ª ARROZARTE FEIRA CULTURAL DE ARROZ E ARTE DE PALMARES DO SUL 2023, conforme especificações do edital e seus anexos, para o(s) item(ns) que seguem:

Item	Descrição	Valor
....

1.2. A exploração deverá ser efetivada em total conformidade com Termo de Referência anexo, o qual é parte integrante deste edital.

1.3. A licitante fica obrigada a se responsabilizar todos os custos à prestação dos serviços, como transporte, alimentação, EPIs, impostos, taxas, tributos e todos os direitos trabalhistas dos empregados envolvidos na efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA obriga-se a obedecer tudo que está determinado no Termo de Referência e no **EDITAL N.º/2023** durante a vigência do contrato, bem como os stands terceirizados se houver.

2.2 A disponibilização dos espaços será durante a vigência do contrato que será de sua assinatura até o final do evento que será de 11 a 14 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA garante que explorará os espaços conforme descrito no edital, termo de referência e em sua proposta.

3.2. A partir da data de início dos serviços, a CONTRATADA se obriga a obedecer o Termo de Referência, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante toda a vigência. A não utilização do espaço não dispensa a CONTRATADA de efetivar o pagamento.

3.3. Sempre que forem constadas irregularidades a CONTRATADA será notificada, sendo que poderá acarretar penalidade a contratada em caso de reincidência na mesma irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO.

4.1. O preço a ser pago pela CONTRATADA será **total de R\$** (.....), distribuído conforme proposta da contratada.

4.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, mediante guia de pagamento ou depósito em conta indicada pelo Município.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

II – Multa conforme casos abaixo:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para execução dos serviços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

d) efetivar serviços com irregularidades, passíveis de correção durante o prazo de um dia e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;

e) atraso na efetivação e / ou falta de efetivação dos serviços injustificado, até o limite de 1 (um) dia, após o qual será considerado como inexecução: multa diária de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

f) inexecução total, em caso de falta de execução dos serviços ou efetivação de serviços com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na efetivação dos serviços superior a 1 (um) dia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

5.6. O Município promoverá a fiscalização, por intermédio de servidor designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **EDITAL N.º/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, para todos os efeitos legais.

8.2. Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmares do Sul, .. de de 2023.

Prefeitura Municipal de Palmares do Sul
Maurício da Silva Muniz
Contratante

.....
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

1- OBJETO: Autorização a título precário e oneroso de uso para exploração de espaço público em feira realizada pela municipalidade, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de promover a instalação e o posterior funcionamento da(s) seguinte(s) atividades: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS DENTRE OUTROS DO RAMO E ARTESANATO PARA PERMISSÃO, DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A 3ª ARROZARTE FEIRA CULTURAL DE ARROZ E ARTE DE PALMARES DO SUL 2023.

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	01	Bloco	10 Espaços com metragem de 5,0 x 5,0 metros cada à margem de cobertura denominada área de alimentação, devendo o interessado disponibilizar de estrutura própria. VALOR Global: R\$ 20.000,00 [vinte mil reais]
02	01	Bloco	20 Estandes medindo 3,0 x 3,0 metros cobertos para exposição de Vestuário, Calçados e afins. VALOR Global: R\$ 20.000,00 [vinte mil reais]
03	01	Espaço	Espaço para exposição de maquina e equipamento agrícola medindo o total de 10,0 metros de largura por 20,0 metros de comprimento, sem cobertura, devendo o interessado disponibilizar de estrutura própria. VALOR: R\$ 4.000,00 [quatro mil reais]
04	01	Espaço	Espaço para exposição de maquina e equipamento agrícola medindo o total de 10,0 metros de largura por 20,0 metros de comprimento, sem cobertura, devendo o interessado disponibilizar de estrutura própria.

			VALOR: R\$ 4.000,00 [quatro mil reais]
05	01	Espaço	Espaço para exposição de maquina e equipamento agrícola medindo o total de 10,0 metros de largura por 20,0 metros de comprimento, sem cobertura, devendo o interessado disponibilizar de estrutura própria. VALOR: R\$ 4.000,00 [quatro mil reais]
06	01	Espaço	Espaço para exposição de maquina e equipamento agrícola medindo o total de 10,0 metros de largura por 20,0 metros de comprimento, sem cobertura, devendo o interessado disponibilizar de estrutura própria. VALOR: R\$ 4.000,00 [quatro mil reais]
07	01	Espaço	Espaço para exposição de maquina e equipamento agrícola medindo o total de 10,0 metros de largura por 20,0 metros de comprimento, sem cobertura, devendo o interessado disponibilizar de estrutura própria. VALOR: R\$ 4.000,00 [quatro mil reais]

2- Dos Itens:

A- Os Itens que são compostos por mais de um espaço poderão ser observadas a terceirização para exploração, que deverá observar:

a.1. Caso o interessado do Bloco repasse os espaços a terceiros, os mesmos deverão obedecer às mesmas regularidades fiscais e jurídicas no que couber exigida para participação no Edital tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica.

a.2. Respeitar a destinação de no mínimo 30% de cada Bloco para a inclusão exclusiva do comercio local.

B- No caso de empate entre os interessados para o mesmo Bloco, deverá ser realizado sorteio para definir o vencedor.

C- A distribuição dos espaços dentro de cada Bloco fica a cargo do vencedor da concessão correspondente.

D- A definição dos tipos de alimentícios fica a cargo do vencedor da concessão correspondente, sujeita a fiscalização sanitária dos órgãos municipais, estaduais e federais.

E- A documentação exigida para habilitação está contida no edital e avaliada pela comissão licitante.

F- O pagamento pela autorização de uso será efetuado através de guia emitida por setor competente da Prefeitura de Palmares do Sul, e deverá ser realizado até o 5o (quinto) dia útil da assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, ou mediante depósito na conta bancária do Município indicada no contrato.

3- De Outros Expositores

Nos casos de Itens de 03 a 07, não havendo interessados do ramo especificado para preenchimento dos espaços, será disponibilizado o espaço vago a empresas de outros ramos que tenham interesse em expor equipamento para venda.